TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CRE Nº 11/2022

Instaura inspeção na 167ª Zona Eleitoral de Manhuaçu e designa a equipe responsável pelos trabalhos.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Provimento CRE nº 001/2022, que dispõe sobre os procedimentos de inspeções e correições nas zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as decisões de ID 70408211 e 70520069 proferidas no processo PJe INSP nº 0600127-19.2020.6.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inspeção no Cartório Eleitoral da 167ª ZE de Manhuaçu, situado na Rua Amaral Franco, nº 261, Centro, Manhuaçu/MG, com o objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais com vistas ao seu aprimoramento.
Parágrafo único. A inspeção será realizada na modalidade semipresencial.

Art. 2º Os trabalhos de inspeção ocorrerão de 9 a 18 de maio de 2022, com a realização da etapa presencial no dia 18 de maio de 2022, a partir das 9 horas, encerrando-se com audiência que terá início às 15 horas.

Art. 3º Fica designada a seguinte equipe técnica responsável pela Inspeção no Cartório, sob a Coordenação da Juíza Auxiliar desta Corregedoria:
I – a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, Drª Cristiana Gualberto;
II – a Secretária da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, Cassiana Lopes Viana;
III – a Coordenadora de Inspeção e Orientações às Zonas Eleitorais, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire;
IV – o servidor Pedro Ribeiro Gonçalves;
V – a servidora Patrícia Ribeiro Lamounier Moura.
Parágrafo único. Fica designada a servidora Patrícia Ribeiro Lamounier Moura para secretariar os procedimentos.

Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:

I – realizar anotações, guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;
II - propor ações e atividades que entendam necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta portaria.

Art. 5º A Juíza Eleitoral e o Chefe de Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados por este Corregedor Regional, Juíza Auxiliar ou equipe técnica, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 1º.

Art. 6º Serão recebidas manifestações de órgãos públicos e do público externo a respeito dos serviços prestados pela 167ª Zona Eleitoral de Manhuaçu, mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail sinsc@tre-mg.jus.br, com a qualificação do interessado: nome completo, profissão, município, endereço eletrônico e número de telefone para contato, além de outros que entender pertinentes.

Art. 7º Oficie-se ao Ministério Público Eleitoral e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Manhuaçu.

Art. 8º Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhe-se ao Cartório Eleitoral, para afixação no local de costume.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022.

DES. MAURÍCIO SOARES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES**, **Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 04/05/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2824324** e o código CRC **ECBAF9F7**.

0002298-83.2022.6.13.8000 2824324v1